



**Prefeitura Municipal de Junqueiro**  
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02240026/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 – PE 15/2021**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 15/2021, Processo Administrativo nº 02240026/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E AFINS**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2021, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>	MELO PNEUS LTDA - EPP					
<b>CNPJ:</b> 28.995.139/0001-31	<b>TELEFONE:</b> (79)999855000	<b>E-MAIL:</b> melopneus.epp@gmail.com				
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA DR. NILO ROMERO, TÉRREO, 249-A, LAGARTO/SE.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
22	PNEUS 18.4 X26 - PNEU DIAGONAL COM CÂMARA, 10 LONAS, INDICADO PARA USO EM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. COM BANDA DE RODAGEM DE RAIAS LONGITUDINAIS QUE PRPORCIONAM BAIXA RESISTÊNCIA AO ROLAMENTO. SUA	UNIDADE	10	PIRELLI	R\$ 3.950,00	R\$ 39.500,00



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



CONSTRUÇÃO SUPORTA IMPACTOS FRONTAIS E LATERAIS E BAIXA COMPACTAÇÃO DO SOLO. NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.					
--	--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 39.500,00 (TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).**

### 3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Administração do Município de Junqueiro/AL

3.2. São Órgãos Participantes:

3.2.1. Órgãos da Administração direta e indireta do município de Junqueiro.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 7.892/13.

### 5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

### 6. DAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS:

6.1. Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste Termo de Referência, inclusive garantia contra defeitos, segundo regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código do Consumidor.

6.2. Os produtos deverão atender as normas da ABNT.

6.3. Os produtos deverão ter prazo de validade de garantia não inferior a 01 (um)ano. Deverá ter um prazo máximo 06 (seis) meses de fabricação quando da entrega.

6.4. Os produtos deverão ser novos, não remoldados e certificados pelo INMETRO.

6.5. A empresa deverá responsabilizar-se pela coleta e destino final dos pneus, conforme Resolução número258 do Conselho Nacional do Meio Ambiente.

6.6. Os materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de verificação da qualidade e compatibilidade, conforme especificação descrita na proposta, até 02 (dois) dias contados da data da entrega do mesmo.

### 7. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO.



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



7.1. A entrega do objeto será parcelada de acordo com a necessidade do Órgão solicitante indicada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Gestor do Contrato resultante deste TR, sendo que:

- a) a empresa deverá entregar o objeto em até 15(quinze) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento; e,
- b) o recebimento do objeto deve ser feito pelo gestor do Contrato resultante deste TR, o qual terá a incumbência de, dentre outras atribuições, a de verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos produtos efetivamente recebidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos.

### 8. DO LOCAL DE ENTREGA.

8.1. Os materiais serão entregues na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, localizada na Avenida Frei Pascásio, s/n, Centro, de segunda a sexta, no horário das 08hs às 12hs e 13hs às 17hs.

### 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado em até 30 dias contados do recebimento e ocorrerá de acordo com as quantidades fornecidas a cada mês, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

### 10. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO.

10.1. O julgamento das propostas levará em consideração o critério do menor preço unitário de cada item, desde que atendidas todas as exigências deste TR.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste TR e na legislação pertinente:

11.1.1. Proceder entrega dos materiais, objeto deste TR, em embalagens devidamente lacradas com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando as embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, valor unitário e total, a fim de facilitar sua conferência;

11.1.2. Corrigir defeitos dos materiais, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

11.1.3. Substituir as suas expensas no total ou em partes, os materiais fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações;

11.1.4. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos materiais ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços objeto deste TR;

11.1.5. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do Contrato resultante deste TR;



## Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas  
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305  
CNPJ: 12.265.468/0001-97



11.1.6. Assinar o contrato resultante deste TR, no prazo máximo de 02 dias úteis, contados a partir da datada notificação por parte da administração, sob pena de cair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

12.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

12.1.1. Emitir empenho;

12.1.2. Realizar rigorosa conferência das características dos materiais recebidos, através do Gestor do Contrato resultante deste TR, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues;

12.1.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 6 deste TR.

### 13. DAS SANÇÕES.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato resultante deste TR, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

13.1. Advertência: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

13.2. Multas:

a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa ser aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o CONTRATANTE poder decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, a Administração poder aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrário, essa hipótese caracterizada, quando a execução dos objetos contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que ser rescindido o instrumento contratual;

13.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplica a penalidade.

13.5. As sanções previstas nos subitens 13.1, 13.3 e 13.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 13.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.